

LEI Nº.794 de 16 de dezembro de 2016.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO POVOADO DE POÇOS.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Centro de Assistência Social do Povoada de Poços” CNPJ 00.692.908/0001-03 com sede no Sítio Poços, Zona Rural, Cumaru-PE.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90(noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR

PREFEITO

CNPJ.: 11.097391/0001-20